

" Ata da 47ª sessão ordi-
nária do Tribunal Regional
Esfritoral de Minas Gerais, rea-
lisada em 2 de Janeiro de
1946

Presidência do Exmo.
Sur. Desembargador Louvigildo
Leal da Paizão

Às treze horas e quinze
minutos do dia dois de Ja-
neiro de mil novecentos e
quarenta e seis, na sala das
sessões do Tribunal, presentes
os Exmos. Senhores: Desembar-
gador Sprigido Ribeiro, doutores
Arnaldo de Menna, José Alcides
Fau Lins e Sur. Promotor Reg.

D. Eduardo de Menezes Filho, foi
aberta a sessão. Lida e apro-
vada a ata anterior. Jul-
gamentos: Pelo Sur. Des. Apri-
pio Ribeiro foi relatados. Re-
curso 166. Recorrente U. D. N. Re-
corrida J. A. de Oliveira. Fei-
to o relatório D. Jair Luis pro-
pôs a preliminar de se con-
sultar o julgamento em dili-
gência para juntada da
ata da eleição. Posta em
discussão foi aprovada esta
preliminar, vencido o Sur rela-
tor que não via necessidade
dessa providência. Recurso 172.
Recorrente D. S. D. Rda a J. A.
de Machado. Não conheciam
como recurso e decidiram
ainda copia digo remeter
copia dos autos ao senhor
D. Procurador Regional. Re-
curso 178. Rte a U. D. N. Rda
J. A. de Starna. Denega-
mento. Recurso 179.
Recorrente U. D. N. Rda a J. A.
de Starna. Adiado J. A. de
Starna. Pedido de julga-
mento para sumi cumprimento
das exigências ardesiadas.
Recurso 180. Rte U. D. N. Rda
J. A. de S. João al Pri. Re-
curso 181. Rte U. D. N. Rda a J.

Apuradora de S. João del Rei. Ne-
 quam provimento. Recurso 186.
 Rte d. U. D. S. Rda a J. Spua
 dova de Muriai. Derapá pro-
 vimento do recurso. Recurso 191.
 Rte S. S. D. Rda a J. A. de Mu-
 riai: Convertuam o Julgamen-
 to em diligencia. Recurso 204.
 Rte P. S. D. Rda a J. A. de Ube-
 raba. Não conheçam. Pelo Senhor
 D. Arnaldo de Moura foram
 apresentados a julgamentos os
 seguintes feitos: Recurso 77. Rte
 U. D. S. Rda a J. A. Bom Su-
 cesso. Conheçam do recurso, for-
 voto de desempate do Sr. Pre-
 sidente, sendo votos vencidos
 o Sr. Refator e o Sr. D. Jo-
 se Alcides. De merito nega-
 ram provimento. Recurso 78.
 Rte U. D. S. Rda a J. A. de
 Bom Sucesso. Negaram provi-
 mento. Recurso 81. Rte P. S. D.
 Rda a J. A. de São-i, Não
 conheçam como recurso e sim
 como divida e deliberaram
 que venham os documentos
 da urna para exame. Re-
 curso 82. Rte P. S. D. Rda a J.
 A. de Paremias. Prejudicado.
 Pensar ao de nº 85. Recur-
 so 106. Rte o S. S. D. Rda a
 J. A. de Baependi. Negaram

provinimento. Recurso 116. Rte
o P. S. D. Rda a J. Sp. de Bom
sucesso. Em diligencia para
informacoes da Secretaria. Re-
curso 117. Rte U. D. N. Rda a
a J. A. de Bom sucesso. De-
negaram provinimento. Recur-
so 131. Rte o P. S. D. e outro.
Rda a J. A. de Curvelo. Não
conheceram vencido o Sur.
Dr. Jair Luis. Recurso 140. Rte
o P. S. D. Rda a J. A. de Cur-
velo. Conheceram, contra o vo-
to do relator no merito conver-
teram o julgamento em di-
ligencia para apresentacao
da urna. Recurso 195. Rtes S.
D. e U. D. N. Rda a J. A.
de Abate. Conheceram como
duvida e validaram como
racas, para torna-la apu-
tiva. Prejudicado o outro re-
curso. Recurso 197. Rte U. D. N.
Rda a J. A. de Abate. Não co-
nheceram. Vencido o Sur. Dr. Ja-
ir Luis. Recurso 198. Rte a U. D.
N. Rda a J. A. de Abate. Nega-
ram provinimento contra o voto
do Sur. Dr. Jair Luis. Nessa
fase dos julgamentos o Sur.
Presidente por se sentir li-
quidamente indisposto passou
a presidencia ao Sur. Desem-

baquador Sprigio Ribeiro. Prossequiu-
do, o Sur. Dr. José Alcides apresen-
tou a julgamento: Recurso 115.

R. te a U. D. N. R. da a J. A. de São
Araújo o julgamento para que o
Excmo. Sur. Dr. Procurador Regio-
nal completasse oralmente ou
por escrito o parecer emitido nesse
processo. Isso feito o Tribunal de-
cidiu converter o julgamento em
diligência quanto ao voto de
eleitores á circumscriçã, e não
conheceu das irregularidades por
intempestivo o recurso. Recurso

118. R. te S. S. D. R. da a 1.ª C. Zona
de Belo Horizonte. Não tomaram
conhecimento, contra o voto do

Sur. Dr. Jair Bins. Recurso 126,
R. te a U. D. N. R. da a J. A. de
Passos. Não conheceram vericido

o Sur. Dr. Jair Bins. Recurso 127.
R. te S. S. D. R. da a J. A. de Cam-
bará. Não tomaram conhecimento

merito, ~~anunciado em parte o Sur.~~
Dr. Jair Bins. Recurso 146. R. te a
U. D. N. R. da a J. A. de S. João
de Nepomuceno. Conheceram e

deram provimento ao recurso.
e deliberaram ainda que de-
vem ser jurtas as atas pa-
ra facilidade de apuração.

Recurso 199. R. te S. S. D. R. da a J.
A. de Conceição do Mato Dentro

Risqui & Palmon. G. J. M.

Não tomaram conhecimento, ven-
cido o Sur. Juiz Relator. Foi
designado o Sur. Dr. Jair
semp para relator ad-hoc.
Pelo Sur. Dr. Jair buns foram
relatados: Recurso 49. Rte P. S.
Rda a 18^a C. Zona de Belo
Horizonte. Não conheceram, ven-
cido o Sur. Dr. José Alcides. Re-
cursos 74 e 75. Rtes P. R. e P. S. D.
Rda a J. A. de S. Cotardo. De-
ram provimento aos recursos.
Recurso 109. Rte P. S. D. Rda a
J. S. de Para de Minas. Co-
nheceram e negaram provi-
mento ao recurso, contra o
voto do relator que dava pro-
vimento. Foi designado o Sur.
Dr. Arnaldo Moura para lavrar
o acordo. Recurso 144. Rte o
P. R. Rda a J. A. de Itajubá.
Conheceram e deram provi-
mento. Recurso 122. Rte P. S. D.
Rda a J. A. de Uberaba. Converte-
ram o julgamento em di-
ligencia para apuração da
lignencia. Recurso 176. Rte P. S. D.
Rda a J. A. do Prata. Co-
nheceram e deram provimen-
to. O Sur. Dr. Procurador pediu
vista dos autos. Recurso 179. Rte
U. D. R. Recorrida a J. A. de
Murai. Conheceram como in-

pugnação e julgaram-na como
 improcedente. Recurso 190. Rte U.
 D. N. Rda a J. Sp. de Muriaé.
 Conheceram como impugnada
 e julgaram-na improcedente.
 Recurso 200. Rte J. R. Recorrida
 a J. Sp. de Conceição do Mato
 Dentro. Nas conheceram. Recurso
 201. Rte U. D. R. Recorrida
 a J. J. de Conceição do Mato
 Dentro. Conheceram e negaram
 provimento. Recurso 202. Rte J.
 D. Recorrida a J. Sp. de Con-
 ceição do Mato Dentro. Nas co-
 nheceram, vencido o Sr. Dr.
 José Alcides. Recurso 203. Rtes U.
 D. R. R. Recorrida a J.
 Sp. de Marhumirim. Nas co-
 nheceram, vencido o Sr. refa-
 tor. Foi designado refator ad hoc
 o Sr. Dr. Afonso de Moura.
 Recurso 207. Recorrente J. R. Rda
 a J. Sp. de Carangola. Nas co-
 nheceram do recurso, na parte
 da unidade de toda a votação
 conheceram da outra parte co-
 mo dividida e mandaram que
 venham as sobrecartas maiores.
 Recurso 208. Recorrente J. R. Recor-
 rida a J. J. de Carangola. Re-
 liminariamente conheceram. De
 meritis negaram provimento.
 Nada mais havendo a tratar

o Sr. Desembargador presidente
encerrou a sessão. Eu, Maria
das Dores, Resende Reis, oficial
da Secretaria, escrevi a presente
ata. Eu, ^{adjunto} ~~João~~ ^{João} ~~Turim~~ ^{Turim} e ~~fundador~~
Secretário do Tribunal, depois
de lida e achada conforme
a subscrevi "5"